



UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
Conselho Superior

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA, REALIZADA NO DIA 20 DE FEVEREIRO DE 2020, ÀS 14 HORAS, NO MUSEU DE ARTE MURILO MENDES.

Aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, às quatorze horas, na Sala do Conselho Superior (Consu), no Museu de Arte Murilo Mendes, regimentalmente convocado sob a Presidência do Professor Doutor Marcus Vinicius David e com as presenças dos Conselheiros(as): Girlene Alves da Silva, Kátia Maria Silva de Oliveira e Castro, Jucilene Melandre da Silva, Janezete Aparecida Purgato Marques, Maria Carmen Simões Cardoso do Melo, Marcos Souza Freitas, Raphael Fortes Marcomini, Thiago César Nascimento, Iluska Maria da Silva Coutinho, Nádia Fontoura Sanhudo, Marconi Fonseca de Moraes, Fabrício da Silva Teixeira Carvalho, Lyderson Facio Viccini, Eduardo Barrere, Robert Daibert Júnior, Elcemir Paço Cunha, José Gustavo Francis Abdala, Nilson Assunção Alvarenga, Aline Araújo Passos, Cláudio Roberto Fóffano Vasconcelos, Daniel Godoy Martinez, Delmar Teixeira Gomes, Marcos Martins Borges, Marcelo Silva Silvério, Maria Alice Junqueira Caldas, Rogério de Souza Sérgio Ferreira, Tadeu Coutinho, Alexandra Aparecida L. Toffanetto Seabra Eiras, Marina Barbosa Pinto, Eliete do Carmo Garcia Verbena Faria, Débora da Silva Paulino, Lara Polisseni Rocha, Luana Nascimento Lombardi, Pâmela Emanuelle Julião, Flávio Sereno Cardoso, Márcio Roberto Sá Fortes, Maria Ângela Ferreira Costa, Windson Carvalho, Dênis Alves Perdigão realizou-se a reunião do Egrégio Conselho Superior da Universidade Federal de Juiz de Fora. Havendo número legal, o Senhor Presidente deu início à sessão, justificando as ausências dos conselheiros Maria das Graças Afonso Miranda Chaves, Elton Geraldo de Oliveira Góis, Marcelo Carmo Rodrigues, Gislaine Santos e Dimas Augusto de Carvalho. A seguir, colocou em discussão as atas das sessões dos dias 06-07-2018 (reunião extraordinária), 16-07-2018 (reunião ordinária), 17-08-2018 (reunião extraordinária), 31-08-2018 (reunião ordinária), 14-09-2018 (reunião especial em continuação a reunião ordinária do dia 31-08-2018), 26-09-2019 (reunião ordinária) e 31-10-2018 (reunião ordinária). Em regime de votação, todas as atas foram aprovadas, por unanimidade. **Comunicados da Presidência.** O Senhor Presidente abriu a palavra para a Vice-Reitora, Conselheira Girlene Alves da Silva, que participou da última reunião da Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior (Andifes). A Conselheira informou que a Andifes se reuniu nos dias 11 e 12 de janeiro. No dia 11, contou que alguns deputados foram convidados para participar, em especial aqueles que possuem maior vinculação com as questões da educação. Neste sentido, disse que compareceram na reunião o deputado Danilo Coelho, de Pernambuco, e a Professora Margarida Salomão. Esclareceu que o debate apresentava como objetivo trazer esclarecimentos acerca da PEC Emergencial, da PEC do Pacto Federativo, da Emenda do Teto dos Gastos e do Projeto de Lei que trata da autonomia universitária e a Medida Provisória acerca da escolha dos dirigentes. Revelou que a conversa com os deputados não foi muito otimista e que, segundo os mesmos, todas as pautas econômicas possuem o apoio do presidente da Casa, Rodrigo Maia. Contudo, ponderaram que a Câmara possui uma sensibilidade muito grande quando o tema é recurso para a Educação. Neste sentido, disse que existe uma mobilização dentro do Congresso e, que segundo os deputados, é necessário que as entidades apresentem mais informações acerca da situação das Universidades e da educação básica no Brasil. Quanto à Medida Provisória que trata da escolha dos dirigentes, contou que até aquele dia havia cerca de 200 propostas de alteração. No entendimento dos referidos deputados, é necessário que as Universidades se mobilizem para que possam manifestar a forma como entendem correta a escolha de seus dirigentes. No dia 12, a pauta da Andifes tratou dos Ofícios do MEC que têm gerado polêmica: Concursos, Diárias e Passagens, Assinatura de Contratos, Pagamento de Pessoal etc. Disse que o entendimento da Andifes é de que as Universidades não

devem parar. Esclareceu que o tema relativo ao pagamento de pessoal será debatido nesta reunião no ponto de pauta acerca do Orçamento. Quanto ao Future-se, disse que tem sido pouco falado, contudo, o entendimento permanece que ele, da forma como está apresentado, não interessa ao conjunto das Universidades. Disse que o Colégio de Pró-Reitores de Planejamento e da Assistência Estudantil estão preocupados com a questão orçamentária e os impactos nas Universidades. Neste sentido, disse que foi realizada uma reunião com o TCU, buscando um encaminhamento de consenso. Disse que a Andifes foi a esta reunião, oportunidade em que o TCU solicitou manifestação formal para que pudesse tomar as providências cabíveis. A seguir o Senhor Presidente comunicou que informaria sobre a obra que está ocorrendo no campus, passando a palavra à Conselheira Janezete Purgato. A Conselheira apresentou esclarecimentos sobre a obra de recapeamento do anel viário, explicando a necessidade da mesma e a forma como está sendo executada. Ressaltou que o objetivo é preservar o trabalho realizado na construção do campus, destacando que o pavimento lá realizado é considerado um dos melhores da cidade. Disse que para reduzir o tráfego do anel viário, enquanto a obra é executada, será criado um desvio próximo à faculdade de engenharia. A Conselheira Marina Barbosa Pinto apresentou questionamento acerca da forma como foi contratada a empresa executora. O Senhor Presidente esclareceu que foi contratada a Empav, que é uma empresa pública, e que por isso é dispensada de licitação. Informou que foi constituído um processo para esta contratação, o qual foi encaminhado à Advocacia Geral da União (AGU), que se manifestou favorável à contratação. Esclareceu que, tecnicamente, os preços têm as referências da tabela Sinapi (Sistema Nacional de Pesquisa, Custos e Índices da Construção Civil), que é utilizada legalmente pelo Governo Federal. A Conselheira Marina Barbosa Pinto questionou se toda a equipe da Empav foi mobilizada para este serviço. A Conselheira Janezete disse que não, apenas parte da equipe da Empav foi mobilizada para a obra no campus. O Conselheiro Flávio Sereno Cardoso questionou o motivo de a obra estar sendo realizada neste momento. A Conselheira Janezete Purgato informou que no período de julho, em que não há chuvas, há apenas 15 dias de férias. Explicou, ainda, que devido o trâmite de documentação só foi possível a realização neste momento. O Senhor Presidente reforçou a fala da Conselheira Janezete Purgato, explicando todo o trâmite de documentação dentro da Universidade e Prefeitura/Empav para que o processo pudesse ser iniciado. Lembrou também que os recursos só foram liberados pelo Governo no final do ano, o que permitiu que a contratação pudesse ser realizada apenas após esta liberação. O Conselheiro Robert Daibert questionou o tempo previsto para obra. A Conselheira Janezete Purgato informou que é de 90 dias, mas que o trabalho será intensificado, visando finalizar o quanto antes. A Conselheira Maria Alice Junqueira solicitou a fala para manifestar seu desacordo com as críticas apresentadas nas redes sociais, lembrando que o recurso só foi liberado no final do ano e que o trâmite interno é considerável para que a obra pudesse ser executada. O Conselheiro Lyderson Viccini, tendo em vista os esclarecimentos apresentados, sugeriu que se buscasse realizar mais esclarecimentos à população. A Conselheira Marina Barbosa Pinto reiterou a fala do Conselheiro Lyderson, dizendo que há um entendimento da população de que a Empav está deixando de consertar as ruas dos bairros para atuar no campus da UFJF. Neste sentido, enfatizou a necessidade de explicar a obra e o porquê de estar sendo realizada. O Senhor Presidente esclareceu que, ao realizar a obra, com a contratação da Empav, há a reversão de recurso ao município, o que contribui para que a empresa possa dar continuidade às suas atividades na cidade. O Diretor de Imagem Institucional, Márcio Guerra, solicitou a palavra, oportunidade em que informou que a Diretoria tem empreendido esforços para o esclarecimento da população. Pediu aos Conselheiros que não fiquem impactados com os comentários apresentados no Jornal Tribuna de Minas, ponderando se tratar de leitores mal intencionados, informando que, em qualquer notícia da Universidade, sempre os mesmos leitores comentam as notícias de modo desrespeitoso. Ponderou, contudo, que nas redes de comunicação da Universidade as reações têm sido boas. Informou que as reações mais negativas nos últimos dias têm sido a retirada do ponto de ônibus, pela Settra, que fica em frente ao Mamm. O Conselheiro Rogério Ferreira sugeriu melhorias na sinalização da obra, visando alertar motoristas e ciclistas que estão transitando na região. O Diretor de Imagem informou que, durante o tempo de obra, a ciclovia ficará desativada, buscando, desta forma, desafogar o trânsito neste período. O Conselheiro Flávio Sereno, quanto à questão do deslocamento do ponto de ônibus que ficava em frente ao Museu de Arte Moderna Murilo Mendes (Mamm), informou que o sindicato irá sugerir, junto à Gerência de Transportes, que o ônibus dos funcionários utilize o estacionamento do Mamm, em horários pré-definidos. A seguir, o Senhor

Presidente abriu a palavra ao Conselheiro Marcos Freitas, o qual apresentou a triste notícia do falecimento de um estudante. O Conselheiro apresentou o histórico acadêmico do discente, sua trajetória na Universidade e engajamento no movimento estudantil. Disse que residia na Moradia Estudantil e que sua morte, aparentemente uma tentativa de suicídio, foi uma surpresa para todos. Contudo, explicou que ao conhecer a história dele e de sua família, após o ocorrido, aparentemente ele vivia algumas questões pessoais mais profundas. Explicou que na última semana, pessoas próximas teriam dito que ele havia tentado contra a vida, mas não obteve sucesso. A seguir, o Conselheiro relatou os procedimentos tomados pela Universidade quando do conhecimento do fato, com todo o acompanhamento da situação no hospital e o apoio realizado junto aos colegas do estudante e à sua família. Por fim, lembrou a necessidade de que todos possam estar próximos dos estudantes e disse que a Pró-Reitoria de Assistência Estudantil (PROAE) tem buscado ampliar o atendimento dos estudantes. Finalizada a fala do Conselheiro e dando início à Ordem do Dia, o Senhor Presidente solicitou a inversão da pauta, pedindo que o primeiro ponto a ser debatido seja item **3.1 e 3.2**, pois se trata de recurso apresentado por um professor, que já se encontra no local, aguardando para realizar sua defesa oral. Após esta pauta, solicitou que os próximos itens sejam os demais pontos previstos no item 3, quais sejam **3.3** (localização da edificação da Faculdade de Arquitetura) e **3.4 (resolução para implantação de Programa de Incentivo ao Exercício da docência na Educação Inclusiva – João XXIII)**. Após estes temas seria debatido o item **2.1** (Orçamento) e, por fim, o item **1.1** (alteração resolução Proquali). Em regime de votação, o Conselho Superior aprovou a proposta de alteração da Ordem do Dia. **Item 3.1 - Processo 23071.001177/2020-47 – Pedido de Recurso à deliberação do Congrad - Processo 23071.021543/2018-60 - Alunos do curso de engenharia de produção que atingiram o prazo máximo de integralização do curso. / Item 3.2 - Processo 23071.001174/2020-11 - Pedido de Recurso à deliberação do Congrad - Processo 23071.008605/2019-29 - Alunos do curso de engenharia de produção que atingiram o prazo máximo de integralização do curso.** O Senhor Presidente, antes de abrir a palavra à parecerista, solicitou que, após a apresentação da mesma, o Conselho autorize a entrada do professor Fernando Marques de Almeida Nogueira, Coordenador do Curso de Engenharia de Produção. O plenário autorizou a entrada do referido professor após a leitura do parecer. Na sequência, o Senhor Presidente passou a palavra à relatora, a Conselheira Alexandra Seabra Eiras, para que a mesma pudesse realizar a leitura de seu parecer. Conforme histórico apresentado, o processo faz referência à situação de alunos do Curso de Engenharia de Produção, os quais haviam esgotado o prazo recomendado para integralização do curso de Engenharia de Produção e não apresentaram justificativa que atendia aos requisitos previstos no Regimento Acadêmico de Graduação (RAG). Contrariando decisão do Colegiado do Curso de Engenharia de Produção, que havia concedido 1(um) semestre aos discentes na referida situação, a Pró-reitora de Graduação determinou à Coordenação de Assuntos e Registros Acadêmicos (CDARA) a concessão de dilatação de prazos aos alunos, de acordo com cada caso apresentado. O Conselho Setorial de Graduação (CONGRAD) da UFJF pautou o Processo 23071.021543/2018-60, em sua reunião ordinária do dia 11 de dezembro de 2019, aprovando o parecer do processo de dilatação de curso de estudantes do curso de Engenharia de Produção, mantendo decisão anterior da Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), conforme Resolução nº 108/2019 CONGRAD. A Conselheira Alexandra Seabra Eiras, no que tange à análise de mérito, examinou os trâmites, bem como as divergências entre a Coordenação do Curso e a PROGRAD à luz do RAG. Ao final de seu parecer, ponderou, entre outros fatores, que a situação apresentada seguiu trâmite do RAG; que os discentes tiveram uma orientação já materializada pela deliberação da PROGRAD e que a decisão da PROGRAD foi ratificada pelo Conselho Setorial de Graduação, opinando ser favorável à manutenção da decisão da PROGRAD. Indicou também que as divergências entre as duas instâncias podem ser superadas no âmbito institucional a partir do aprimoramento dos trâmites, conforme indicado no RAG. Finalizada a fala da parecerista, o Senhor Presidente solicitou a entrada do professor Fernando Marques de Almeida Nogueira, Coordenador do Curso de Engenharia de Produção. O referido professor, inicialmente, agradeceu a oportunidade em participar da reunião. Realizou rápido histórico do processo, esclarecendo que 21 alunos haviam ultrapassado o prazo máximo para integralização. Informou que a decisão do Colegiado foi de que seria dado um semestre para cada um, devendo cada aluno passar em, no mínimo, quatro disciplinas. Caso o aluno fizesse a sua parte, seria possível prorrogar mais, em caso de necessidade. Caso o aluno não fizesse a sua parte, isto não seria possível. Informou que destes 21 alunos, quatro

finalizaram o curso. Relatou que outros 17 não foram à aula e que alguns foram reprovados por frequência. Neste sentido, disse que a decisão do Colegiado do Curso foi pela não prorrogação de prazo para estes 17 alunos. Disse, contudo, que, quando o processo foi para a PROGRAD, foi concedida deliberadamente a extensão dos prazos para os alunos. Ressaltou que a decisão no âmbito do Colegiado havia sido tomada por unanimidade, inclusive com representação discente. Por fim, informou que houve recurso para o CONGRAD (Conselho de Graduação), o qual manteve a decisão da PROGRAD e, que, neste momento, estava recorrendo ao Consu. O referido professor, por meio de leitura do RAG, artigos 70 e 71, afirmou que não havia justificativa para dilatação do prazo de integralização dos alunos, tendo em vista que não há caso de deficiência física e afecções ou caso de “força maior”. Destacou o conceito de “força maior”, exemplificando situações consideradas caso de “força maior”. Quanto à parecerista do CONGRAD, disse que a mesma se pautou no princípio da razoabilidade, mas que não considera correto, tendo em vista que não é lei e que não também não é justificativa para desrespeitar o RAG. Quanto ao parecer apresentado no Consu, disse que o mesmo aponta a justificativa de casos de “força maior”, contudo, manifestou sua discordância com esta alegação, asseverando que nenhum aluno foi para a guerra ou foi preso. Ressaltou, também, que trabalhar não pode ser considerada justificativa de “força maior”. Neste sentido, disse que a maioria dos alunos não trabalha e que são reprovados por notas e frequência há anos. Disse também que, conforme pode ser visto no processo, há alunos que nem se deram ao trabalho de fazer requerimento. Ainda sobre o parecer, criticou o ponto em que a parecerista diz que é possível uma solução constante e dinâmica entre a norma e a realidade, podendo indicar uma solução que ultrapasse a regulamentação. Neste sentido, disse que a parecerista está afirmando a possibilidade de desrespeitar o Regimento, asseverando ser isso errado. Elencou outras considerações apresentadas pela parecerista, refutando a ideia de que se deveria manter a decisão do CONGRAD porque esta já estaria materializada. Disse ainda que, se o processo era contra a decisão da Pró-Reitora, não deveria a mesma ter indicado a parecerista no âmbito do CONGRAD. Por fim, disse, dentre outras avaliações, que o parecer apresentado ao Consu foi vago. Ponderou que há alunos que estão há 13 anos na Universidade. Ressaltou que há alunos que querem entrar, que pagam escola particular, mas não conseguem, porque há alunos há 13 anos na Universidade. Questionou onde está a justiça social, que a Universidade tanto preza. Questionou onde está a Justiça para o aluno que trabalha de dia para pagar faculdade à noite e não consegue entrar na Universidade porque têm alunos há 20 anos na Universidade. Por fim, agradeceu a atenção de todos e se retirou da sala para os Conselheiros pudessem debater o assunto. A Conselheira Aline Araújo Passos disse que, independente do debate a ser realizado, considerou a fala do professor desrepeitosa frente à Pró-reitora e parecerista. Questionou a Pró-Reitora acerca dos parâmetros para dilatação de tempo para integralização. Ponderou que o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade, destacado pelo professor como não sendo lei, está previsto na Constituição. Neste sentido, sendo um princípio constitucional, as leis podem ser aplicadas à luz deste princípio. Opinou que os exemplos dados pelo Professor foram infelizes, esclarecendo que o conceito de “força maior” não é rigorosamente o apresentado pelo mesmo. Disse que gostaria de entender melhor os parâmetros da dilatação, pois entende que o Regulamento é restrito neste campo, o que poderia até ser motivo de uma revisão no documento. A Conselheira Maria Carmem Simões Cardoso de Melo detalhou todo o trâmite previsto no RAG para pedidos de dilatação. Explicou que desde que o RAG passou a ter vigência, a partir de 2014, o que tem sido feito é: a CDARA informa à Coordenação de Curso que o discente está próximo de completar o tempo de integralização do curso; a CDARA também informa ao discente, o qual preenche o requerimento para dilatação. O processo é encaminhado à Coordenação de Curso. As situações são encaminhadas para o deferimento da PROGRAD, onde há três pedagogas que analisam o caso, levantando o histórico do aluno e verificando se o tempo solicitado é compatível para o término do curso. Após este levantamento, o processo é encaminhado a Pró-reitoria para definição. Disse que, na grande maioria dos cursos, os coordenadores entram em contato com a PROGRAD para solicitar a concessão da dilatação do tempo de integralização dos cursos. A Conselheira disse que, percebendo as oportunidades de melhoria do RAG neste tema, em setembro, levou o caso ao CONGRAD, oportunidade em que foi constituída uma comissão para reavaliar este processo. Informou que a comissão, da qual o professor Fernando faz parte, já realizou uma primeira reunião com a Pró-reitoria, oportunidade em que apresentou os trabalhos desenvolvidos e a necessidade de continuidade da discussão. Esclareceu que esta comissão ainda está ativa. Neste

sentido, o entendimento é de que, ainda que exista o regulamento, é necessária a definição de critérios. A seguir, a Conselheira Débora da Silva Paulino reiterou a fala da Conselheira Aline Araújo Passos no que tange ao fato de ter considerado a fala do professor desrespeitosa. Lembrou que, no CONGRAD, que deliberou sobre assunto, havia também representação do DCE. Questionou a Conselheira Maria Carmem se a CDARA e a PROGRAD realiza o acompanhamento do aluno, mesmo após a decisão de dilatação. Ressaltou que cada aluno tem uma realidade, que precisa ser observada. Disse que não considera o parecer vago, mas que há sim uma discordância de opinião sobre o assunto. O Conselheiro Dênis Alves Perdigão questionou se há mecanismos/sistemas, conforme previsto no RAG, artigo 39, que conseguem identificar os alunos que estão passando por dificuldades na conclusão do curso, para que os coordenadores possam atuar preventivamente. O Conselheiro Eduardo Barrere solicitou que se registre em ata que não há sistema para acompanhamento do aluno, conforme previsto no RAG. Disse também que o Sistema Siga (Sistema Integrado de Gestão Acadêmica) não funciona como sistema de acompanhamento do aluno. Ressaltou que há falta de acompanhamento do aluno, destacando que existe um problema estrutural neste quesito. Acredita que se houvesse maior acompanhamento seria possível maior embasamento para decisões sobre dilatação de prazo. O Conselheiro Márcio Sá reiterou a fala da Conselheira Débora e Aline, destacando também o seu desconforto com a manifestação do professor. A seguir, o referido Conselheiro questionou quem dá a palavra final quanto ao pedido de dilatação do aluno, explicando que não identificou isto muito claramente no RAG. Sugeriu melhorias no RAG quanto ao trâmite do processo. Reforçou a importância do acompanhamento dos discentes, conforme colocado pelos Conselheiros Eduardo Barrere e Dênis Perdigão, buscando afastar estes tipos de situação. O Senhor Presidente abriu a palavra à Conselheira Maria Carmem para esclarecimento das questões apresentadas. Disse que quanto ao acompanhamento após a dilatação, este é feito pela coordenação de curso. Quanto à análise de currículo de cada discente, informou que o coordenador consegue acompanhar pelo Siga. Disse que a CDARA informa à coordenação quando está se aproximando o período máximo de integralização. Sugeriu que uma das medidas que poderia ser tomada é a de que esta comunicação do CDARA ocorra antes. Disse que, no caso em tela, o que tornou a decisão mais difícil para a PROGRAD é de que não havia um estudo da situação de cada aluno pela coordenação do curso. O Coordenador indicou que houve uma reunião do colegiado, mas até então não havia ocorrido a entrega das atas. O processo demorou porque foi necessária a instrução do processo, com a juntada das atas, para a análise. Quanto à decisão de dilatação, esclareceu que a palavra final é da PROGRAD. A seguir, o Conselheiro Cassiano Caon, quanto ao sistema de acompanhamento acadêmico, conforme previsto no RAG, informou que a PROGRAD considerou melhor aguardar a consolidação do ingresso, uma vez que após o RAG, que é de 2014, houve novos perfis de vagas, em 2016, com a reserva de vagas para deficientes. Neste sentido, esclareceu que, neste primeiro momento, a PROGRAD atacou a questão do ingresso e da ocupação de vagas ociosas. A PROGRAD trabalhou também nas questões que envolvem as análises de matrículas, tratamento excepcional e trancamento de curso, alterações estas já incorporadas ao RAG. No caso dos coeficientes previstos no RAG - CEI (Coeficiente de evolução inicial da discente e do discente no curso) e CET (Coeficiente de evolução trissestrial da discente ou do discente no curso) - disse ser necessário ter um estudo mais consolidado de como está o perfil do estudante na Universidade. Realizou a defesa do CGCO (Centro de Gestão do Conhecimento Organizacional), esclarecendo que o sistema está pronto. Disse ser possível colocar, hoje, o CEI e CET para os coordenadores. Contudo, ponderou que não há ainda um acompanhamento acadêmico estruturado e consistente na universidade. Novamente ressaltou a necessidade de se levantar o perfil do estudante para implantar ou não o CEI e o CET. Na sequência, a Conselheira Pâmela Julião, em sua fala, disse que considera a discussão em curso um debate acerca de procedimento. Ponderou que o coordenador, quando questionado pela CDARA para apresentação de parecer, ele deveria ter se debruçado sobre os 21 casos que estavam pendentes. Ressaltou o cuidado necessário com os procedimentos, indicando a criação de manuais e formulários para toda a Universidade, visando à segurança, a isonomia e a regularidade dos atos tomados. Asseverou que é preciso que fique claro para docentes, discentes e alunos o que o RAG está querendo dizer. A conselheira parecerista, Alexandra Toffanetto Seabra Eiras, disse que o fluxograma não está claro, mas que o procedimento previsto no RAG foi seguido. Opinou sobre a necessidade de um acompanhamento do aluno, conforme previsto no RAG, bem como a definição de fluxograma claro na questão da dilatação. A

Conselheira Marina Barbosa Pinto disse que não se sente confortável em decidir em bloco, pois cada um dos casos tem a sua história. Quanto ao RAG, disse que o mesmo apresenta uma série de problemas, sendo necessário revê-lo. Ressaltou que os procedimentos precisam ser claros, buscando a equidade dos processos. Disse que é preciso ter a dimensão exata de porque manter um aluno por 11 anos e meio na Universidade, esclarecendo que há argumentos para isso e que, neste sentido, o Consu deve conhecer e ter a segurança para decidir. Afirmou que o tema diz respeito a uma postura de uma instituição pública de ensino. A Conselheira Maria Alice Junqueira apresentou dúvida sobre qual é o momento em que o CDARA informa o término do prazo para integralização. A Conselheira Maria Carmem informou que só se dá próximo ao tempo final da integralização. A Conselheira Maria Alice Junqueira disse que esta comunicação deveria ser antes, quando do prazo previsto para o término do curso. A Conselheira Maria Alice, assim como a Conselheira Marina Barbosa Pinto, disse que não entende como será realizada a votação, pois desconhece cada caso. A Conselheira Alexandra Seabra Eiras e a Conselheira Maria Carmem Simões Cardoso de Melo esclareceram como se deu a decisão da PROGRAD e do CONGRAD. O Conselheiro Marcos Borges, diretor da Faculdade de Engenharia, ao requisitar a palavra, registrou um pedido de desculpa mediante a postura do professor ao realizar sua manifestação oral. O Conselheiro Lyderson Viccini questionou com qual frequência que este processo ocorre e manifestou sua preocupação frente à postura a ser tomada pela Universidade. O Conselheiro Marcos Freitas, último inscrito, disse que pelo processo recebido, foi possível entender o caso. Disse que não votar ensinaria também a possibilidade de prejudicar alguns estudantes, defendendo a aprovação do parecer apresentado. Ressaltou que considerou também a conduta do professor desrespeitosa. Finalizadas as falas, o Senhor Presidente elogiou o trabalho realizado pela parecerista, ressaltando ter sido um trabalho cuidadoso, detalhado e que proporcionou subsídios para avaliação. Ponderou que o debate realizado é muito importante para a Universidade, uma vez que indica e sinaliza um caminho longo nos aspectos de melhoria de sistemas de gestão e procedimentos. Quanto ao ponto de vista processual, disse que, no âmbito da coordenação, houve uma decisão em bloco, com a concessão de um semestre para todos os estudantes. Já na decisão da PROGRAD, houve uma decisão individual para cada aluno. Esclareceu que o Coordenador do Curso de Engenharia de Produção, ao realizar o recurso ao CONGRAD, também o fez em bloco, pedindo revisão da decisão global da pró-reitoria. O CONGRAD manteve a decisão da PROGRAD. A coordenação de curso novamente faz recurso, agora ao Consu, mas também em bloco, não trazendo para cada caso as argumentações cabíveis. Nesse sentido, a parecerista, tendo em vista o recurso apresentado, em bloco, opina pela manutenção da decisão do CONGRAD. Nesse sentido, o Senhor Presidente, mantendo a lógica procedimental, propôs a decisão em bloco também, com o encaminhamento da votação do parecer. A Conselheira Aline Araujo Passos, em sua fala, explicou que o processo é de 2018, não sendo possível saber qual é a vida acadêmica de cada um dos alunos. Propôs, nesse sentido, que o Consu, tendo em vista a segurança jurídica das decisões, tenha como encaminhamento referendar a decisão do CONGRAD, registrando que isto não significa que os artigos 70 e 71 estão sendo interpretados de um modo ou de outro. A Conselheira Marina Barbosa Pinto registrou que ao dizer que não tem segurança para a votação, não quer dizer que o parecer não tenha sido adequado ou que haja discordância com a forma como a PROGRAD trabalhou. O Conselheiro Lyderson Viccini solicitou a palavra para novamente questionar qual a frequência com que estes pedidos são julgados. A Conselheira Maria Carmem informou que esta é a primeira vez em que a PROGRAD decide de modo distinto da coordenação de curso. Disse que estes casos de dilatação não são tão frequentes e que na área de Ciências Exatas é onde ocorre a maioria dos pedidos de dilatação de curso. Finalizadas as falas, em regime de votação, o Conselho Superior aprovou, por maioria, o parecer. Dando continuidade à reunião, o Senhor Presidente solicitou a prorrogação da reunião por mais uma hora, tendo em vista o término das três horas regimentais. O Conselho Superior aprovou a prorrogação da reunião. Na sequência, o Senhor Presidente, tendo em vista a urgência do tema, solicitou novamente a inversão da pauta, requisitando ao Consu a discussão do Orçamento de Pessoal (que seria um subitem dentro do item do Orçamento) e depois a pauta relacionada ao Colégio de Aplicação João XXIII. O Conselho Superior aprovou a inversão proposta. **Item 2.1 - Orçamento - Universidade Federal de Juiz de Fora - 2019/2020 (Subitem Orçamento de Pessoal).** O Senhor Presidente realizou apresentação em Power Point (anexo), oportunidade em que apresentou os dados referentes à Lei Orçamentária 2020, explicando que os valores estão divididos em duas colunas, sendo que em uma delas (UO

93216) faz referência à parcela de recursos ainda pendentes de aprovação do Congresso para a quebra da Regra de Ouro. Disse que há 32 milhões bloqueados a título de orçamento de custeio, o que poderá ensejar dificuldades no fluxo de caixa. Apresentou também o detalhamento dos valores relacionados ao Orçamento de Pessoal, explicando que o orçamento previsto para ativos este ano é menor que o executado no ano passado. Neste contexto, explicou que o Ofício do MEC, que gerou polêmica e discussão, emitido em 04 de fevereiro, explicava a questão da Regra de Ouro e finalizava o documento nos seguintes termos: “posto isto, as unidades orçamentárias vinculadas ao MEC, ao promover novos atos que aumentem as despesas com pessoal ativo, inativo, benefícios, encargos a servidores empregados públicos devem observar as legislações pertinentes e abster-se de realizá-las em montantes cujos totais não estejam devidamente autorizados”. Neste sentido, explicou que o ofício está alertando que qualquer aumento de despesa de pessoal, se não estiver devidamente autorizado, não deve ser executado. Lembrou que, ao verificar a lei orçamentária, o orçamento de pessoal para 2020 é menor que o executado de 2019. Explicou, portanto, que baseado nisto e em um parecer de sua Procuradoria, o Reitor da Universidade Tecnológica Federal do Paraná soltou um Ofício Circular interno e suspendeu todos os procedimentos de gestão de pessoas que implicavam em aumento de gastos, o que envolvia qualquer tipo de progressão, promoção, hora-extra, adicional noturno, contratações etc. Explicou que tal ação gerou grande debate. Ponderou, contudo, que na reunião da Andifes a discussão considerou que há uma série de legislações que garantem estes benefícios, não sendo correto que, baseado na Lei Orçamentária e em um Ofício de alerta, progressões e demais benefícios previstos em lei sejam suspensos. Informou que a reação do MEC foi atenuar o debate, destacando que o Ofício era apenas um alerta e que houve um erro de interpretação do ofício. O Senhor Presidente esclareceu que há três situações distintas para se analisar. A primeira diz respeito àquela que envolve benefícios, direitos dos trabalhadores, progressões, promoções, adicionais noturnos, dentre outros. Nesta situação, ressaltou que não há motivo algum para fazer qualquer tipo de interrupção destes gastos, uma vez que há legislações consolidadas na garantia destes direitos trabalhistas. A segunda situação faz referência a provimento de concursos públicos, tendo em vista que qualquer provimento indica aumento de despesa pública com pessoal. Esclareceu que houve um ofício do MEC, de agosto de 2019, que esclarecia não ser possível contratar até a divulgação do limite de provimento. Informou que o limite de provimento da UFJF apresentado pelo MEC foi de 50 professores do regime de educação superior, 05 professores do EBTT, 30 TAE's do nível D e 10 TAE's do nível E. Explicou que na UFJF não há demandas acima destes limites, lembrando que há 14 concursos de professores para serem homologados e um edital de concurso de professor em trâmite, com previsão de 17 vagas. Neste sentido, a soma dos dois concursos dá 31 vagas e a UFJF tem autorização de provimento de 50. Caso a UFJF abra concurso no meio do ano, há ainda 19 vagas. Apresentou como proposta de encaminhamento, autorizar o provimento dos 14 a serem homologados e dar prosseguimento ao concurso em andamento. Quanto à terceira situação, esclareceu que se trata dos casos de professor substituto e visitante. A Conselheira Kátia Castro informou que, no que diz respeito a professor substituto, há 31 seleções publicadas, destas 11 já estão homologadas e 20 aguardando homologação. Disse que, neste momento, considerando as 11 homologadas, há no total 18 contratações prontas para serem efetivadas. No caso de professor visitante, o Senhor Presidente informou que há 07 vagas provenientes de concursos homologados e 02 em seleção, com edital publicado. No que diz respeito a esta terceira situação, o Senhor Presidente ponderou considerar a mais emergencial de todas, tendo em vista que há substitutos que precisam entrar neste momento para que as aulas possam começar em março. Neste sentido, disse que a proposta de encaminhamento é fazer a contratação destes substitutos e dos visitantes das seleções já homologadas. Apresentou a projeção dos valores mediante a realização destas contratações. Ressaltou que durante toda a sua história na Universidade, a gestão do orçamento de pessoal sempre foi uma atribuição do governo, nunca foi uma gestão das reitorias, inclusive esclareceu que quando é apresentada a previsão de orçamento, a Universidade não faz previsão de orçamento de pessoal. Esclareceu que é o Ministério da Economia quem cuida desta parte. Neste ano, este tema foi colocado em pauta em decorrência do debate acerca da Lei de Responsabilidade Fiscal e eventual obrigação das reitorias em administrar este aspecto. Ponderou que o risco prático é de que se a UFJF suspender os provimentos e contratações, ainda assim faltará orçamento. Há o risco também de a UFJF suspender provimentos e contratações e, no final do ano, o MEC suplementar o orçamento, como sempre, ocorre. No entanto, especulou

sobre risco de eventual suplementação do governo, com compensação no orçamento de custeio da Universidade. Contudo, disse que ao não realizar as contratações, haverá problemas no começo do período. Por isso, mesmo sabendo dos riscos que a Universidade corre, disse que o encaminhamento proposto é pela contratação dos professores. A Conselheira Kátia Castro requisitou a fala, momento em que corrigiu os dados relacionados a professor visitante, informando que são 08 processos homologados e 04 prontos para contratação. Destacou a questão das redistribuições, lembrando que há processos abertos de docentes e técnicos. O Conselheiro Flávio Sereno solicitou a palavra, manifestando ser favorável às proposições encaminhadas. A seguir, apresentou as ações de mobilização frente as ações do governo, destacando o trabalho que está sendo realizado pelo Fosefe, que reúne 08 sindicatos. Lembrou a data do dia 18 de Março, em que haverá dia nacional de greve. Relatou o debate realizado na Câmara Municipal, por meio da Tribuna Livre. Informou que em outros municípios também haverá audiências públicas. Disse que se for aprovado tudo que foi colocado pelo Governo, do jeito que foi colocado, não sobrar muita coisa. A seguir, a Conselheira Eliete Verbena Faria relatou as dificuldades no início das aulas no Colégio de Aplicação João XXIII, informando que há a falta de três professores. Relatou a seguir as vagas que serão abertas este ano, em decorrência de aposentadorias, esclarecendo que será necessário o preenchimento de 09 vagas e o limite de provimento é de 05 professores. Neste sentido, questionou se é possível fazer o provimento além dos 05 indicados pelo MEC. Questionou também se a redistribuição é provimento ou não, ou seja, se conta dentro destes 05. O Conselheiro Eduardo Barrere, em sua fala, falou que acha prudente a administração manter os direitos trabalhistas, uma vez que do contrário a Universidade terá que assumir responsabilidade de processos que possam surgir contra. Quanto à questão de professor visitante, disse que se trata de uma política que deve ser mantida. Destacou a necessidade de cautela em documentar todos os processos corretamente, visando desta maneira se resguardar para qualquer justificativa eventualmente necessária. Ressaltou que no que diz respeito a novos concursos, é preciso comprovar a necessidade de se ter o professor substituto, citando, por exemplo, o RIT e o PIT como possíveis instrumentos para esta comprovação. Asseverou que o objetivo é afastar arbitrariedade dos atos. A Conselheira Marina Barbosa Pinto registrou seu acordo com as proposições apresentadas, ressaltando que estas atitudes demonstram ações em defesa da instituição. Destacou a manifestação da Andifes e outras entidades na garantia dos direitos dos servidores. Relatou os debates realizados no Congresso do Andes (Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior), em especial a discussão acerca de eventual greve. Destacou ser este um momento difícil e relatou a ação realizada na Câmara dos Vereadores de Juiz de Fora. Detalhou também as ações que estão previstas para março. A Conselheira Kátia Castro registrou o quantitativo das vagas de técnicos passíveis de serem providas: 02 Assistentes em Administração, 01 Engenheiro, 02 de técnicos de Tecnologia da Informação e redistribuições de Farmacêutico, Biólogo, Psicólogo e Técnico de Laboratório, Técnico em Contabilidade, Técnico em radiologia, Odontólogo, Técnico em Assuntos Educacionais e um Terapeuta Ocupacional. Em resposta ao questionamento da Conselheira Eliete Verbena, a Conselheira Kátia Castro informou que a redistribuição não é uma forma de provimento, mas impacta no banco. Finalizadas as falas, o Senhor Presidente encaminhou para votação as propostas apresentadas: a manutenção do pagamento de todos os direitos trabalhistas; a continuidade dos provimentos dos docentes que estão com concursos homologados e dos TAE's selecionados no último concurso realizado, no caso de vagas em aberto; dar prosseguimento aos concursos de docentes e as redistribuições em andamento; dar prosseguimento aos processos de contratação de substitutos; no caso de professor visitante, dar prosseguimento aos editais em andamento (não serão lançados novos editais). O Conselho Superior aprovou, por unanimidade, os encaminhamentos. A seguir, o Senhor Presidente, em resposta à Conselheira Eliete Verbena, disse que para realizar provimentos acima do que foi apresentado pelo MEC, é preciso uma análise jurídica melhor. Neste sentido, disse que não caberia, neste momento, um encaminhamento sobre este aspecto. Lembrou que há a possibilidade de contratação de substitutos, em caso de vacância. Por fim, o Senhor Presidente informou que pautas importantes não puderam ser discutidas hoje e que, por isso, gostaria de deixar esta reunião em aberto, devendo nova reunião ser convocada na primeira semana de março para o término dos demais itens previstos na Ordem do Dia. A proposta de deixar a reunião em aberto foi encaminhada para votação, sendo aprovada, por unanimidade, pelo plenário do Consu. Ao final, a Conselheira Kátia Castro pediu a fala, ressaltando que as considerações do Conselheiro Eduardo Barrere foram muito oportunas, destacando que a

contratação de substitutos só deve ocorrer mediante fato gerador. Tendo em vista o término do prazo regimental, o Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião, cuja pauta permanece em aberto. Ressalto que a presente reunião foi secretariada por mim, Rodrigo de Souza Filho, que para constar lavrei a presente ata que dato e assino.

Juiz de Fora, 20 de fevereiro de 2020.

Rodrigo de Souza Filho
Secretário Geral da UFJF

Prof. Dr. Marcus Vinicius David
Reitor da UFJF

ATA APROVADA NA REUNIÃO DO DIA 29/07/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo de Souza Filho, Secretário Geral**, em 03/08/2020, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinicius David, Reitor**, em 03/08/2020, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Victor Cota de Oliveira Franco, Conselheiro(a)**, em 03/08/2020, às 20:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Robert Daibert Junior, Conselheiro(a)**, em 03/08/2020, às 20:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marise Pimentel Mendes, Diretor (a)**, em 03/08/2020, às 21:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marconi Fonseca de Moraes, Conselheiro(a)**, em 03/08/2020, às 21:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Silva Silverio, Conselheiro(a)**, em 03/08/2020, às 21:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Cesar Nascimento, Conselheiro(a)**, em 03/08/2020, às 21:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **Lyderson Facio Viccini, Diretor (a)**, em 03/08/2020, às 22:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



[8 de outubro de 2015.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Dimas Augusto Carvalho de Araujo, Diretor (a)**, em 04/08/2020, às 07:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Rogério de Souza Sergio Ferreira, Conselheiro(a)**, em 04/08/2020, às 07:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Tadeu Coutinho, Conselheiro(a)**, em 04/08/2020, às 08:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Elcemir Paco Cunha, Diretor (a)**, em 04/08/2020, às 08:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Barrere, Conselheiro(a)**, em 04/08/2020, às 08:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Alexandra Aparecida Leite Toffanetto Seabra Eiras, Diretor (a)**, em 04/08/2020, às 09:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Roberto Lima Sa Fortes, Conselheiro(a)**, em 04/08/2020, às 09:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Windson Mendes Carvalho, Servidor(a)**, em 04/08/2020, às 09:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Maria Alice Junqueira Caldas, Conselheiro(a)**, em 04/08/2020, às 09:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Aline Araujo Passos, Conselheiro(a)**, em 04/08/2020, às 10:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Iluska Maria da Silva Coutinho, Conselheiro(a)**, em 04/08/2020, às 11:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Souza Freitas, Conselheiro(a)**, em 04/08/2020, às 11:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)

Documento assinado eletronicamente por **Devani Tomaz Domingues, Conselheiro(a)**, em 04/08/2020, às 19:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Eliete do Carmo Garcia Verbena e Faria, Conselheiro(a)**, em 05/08/2020, às 11:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joao Alberto Passos Filho, Conselheiro(a)**, em 05/08/2020, às 11:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alvaro de Azeredo Quelhas, Diretor (a)**, em 05/08/2020, às 11:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Denis Alves Perdigao, Conselheiro(a)**, em 05/08/2020, às 12:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Carmen Simoes Cardoso de Melo, Conselheiro(a)**, em 05/08/2020, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Girlene Alves da Silva, Vice-Reitor(a)**, em 05/08/2020, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Carmo Rodrigues, Conselheiro(a)**, em 05/08/2020, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Monica Ribeiro de Oliveira, Conselheiro(a)**, em 05/08/2020, às 14:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Igor Coelho Oliveira, Servidor(a)**, em 05/08/2020, às 14:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pâmela Emanuelle de Melo e Costa Julião, Conselheiro(a)**, em 05/08/2020, às 14:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Gustavo Francis Abdalla, Diretor (a)**, em 05/08/2020, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo da Silva Alves, Conselheiro(a)**, em 05/08/2020, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Sergio Leao de Souza, Conselheiro(a)**, em 05/08/2020, às 14:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Flavio Sereno Cardoso, Conselheiro(a)**, em 05/08/2020, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabício da Silva Teixeira Carvalho, Conselheiro(a)**, em 05/08/2020, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Roberto Foffano Vasconcelos, Diretor (a)**, em 05/08/2020, às 18:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Bettocchi Godinho, Conselheiro(a)**, em 09/08/2020, às 11:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Tanure Sanabio, Conselheiro(a)**, em 10/08/2020, às 14:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lara Polisseni Rocha, Usuário Externo**, em 10/08/2020, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lidia Resende Paula, Usuário Externo**, em 10/08/2020, às 15:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Diego Armando Maradona Oliveira, Usuário Externo**, em 10/08/2020, às 15:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Martins Borges, Diretor (a)**, em 10/08/2020, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Angelo Marcio Leite Denadai, Conselheiro(a)**, em 10/08/2020, às 15:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elton Geraldo de Oliveira Gois, Conselheiro(a)**, em 10/08/2020, às 16:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Uffj (www2.uffj.br/SEI) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **0126557** e o código CRC **BA02FD78**.

